

DGES Direção-Geral do Ensino Superior

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FAX

N.º FAX DE DESTINO dga@ipc.pt; ipc@ipc.pt

DE Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior - DSSRES

PARA Exmo. Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

DATA 11/04/2016

AO CUIDADO DE

N.º DE REFER.

VOSSA REFER.

N.º DE PÁGINAS 3

**ASSUNTO: INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA – ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
REGISTO DO CICLO DE ESTUDOS DE MESTRADO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS**

Junto remeto a V. Ex.^ª, para os devidos efeitos, a ficha de registo referente ao ciclo de estudos mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços



(Inês Vasques Branco)

ANEXO: A referida.
IN

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Parecer
Concordo.
À consideração superior,
A Diretora de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior



(Inês Vasques Branco)

11-04-2016

Despacho
Registe-se.
O Diretor-Geral do Ensino Superior



A SUBDIRETORA-GERAL
DO ENSINO SUPERIOR
Ângela Noiva Gonçalves
2016.04.17
(Prof. Doutor João Queiroz)



11-04-2016

Registo de ciclo de estudos

(artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto)

Foi recebida nestes serviços informação tendo em vista o registo do ciclo de estudos abaixo identificado.

1. Ciclo de estudos

1.1 Instituição de ensino superior:

3060: Instituto Politécnico de Coimbra

1.2 Unidade orgânica:

3065: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

1.3 Ciclo de estudos:

¹: Ciclo de estudos de mestrado em Gestão de Negócios

2. Acreditação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

2.1 Processo: NCE/15/00198

2.2 Data de publicação: 01/4/2016

2.3 Validade da acreditação (em anos): 6

3. Proposta de decisão

3.1 Considerando que:

¹ Código a atribuir/confirmar pela DGEEC.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

a) O ciclo de estudos identificado foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito da qual foi verificada a satisfação dos requisitos legalmente estabelecidos para o funcionamento de ciclos de estudos;

b) Analisada a sua caracterização e plano de estudos se verifica estar conforme com as demais normas legais aplicáveis;

Propõe-se que seja registrado, com os seguintes dados:

3.2 Número do registo: **R/A-Cr 44/2016**

3.3 Data da decisão: **11-04-2016**

3.4 Créditos: **120**

3.5 Percursos alternativos (se aplicável):

4. Publicação no *Diário da República*

A instituição de ensino superior deve proceder à publicação da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo na 2.^a série do *Diário da República*, mencionando expressamente:

a) A data de acreditação pela Agência de Avaliação do Ensino Superior;

b) O número e data do registo na Direção-Geral do Ensino Superior.

A técnica superior



(Inês Nascimento)